

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br)

CEP 17350-000 – Igaracu do Tietê – SP

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.igaracudotiete.sp.gov.br](http://www.igaracudotiete.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br).

**A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igaracu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019**

**PROCESSO Nº 158/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global por item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 25 de novembro de 2019.

**HORÁRIO:** A partir das 14:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº 94/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 25/11/2019 às 14h00min**, sendo conduzida por Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação objetiva o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de banheiros químicos, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pela Municipalidade, nos exatos termos das especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**1.2** Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e sob a orientação e a supervisão do responsável pelo evento.

**1.3** O quantitativo total estipulado no subitem 1.1 e no Anexo I deste Edital é estimativo e representa a previsão de uso dos serviços pela Administração Municipal durante o período da contratação.

**1.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que deles poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.2** - Não poderá participar do presente certame:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa que esteja em débito com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê;
- c) Empresa que possua como proprietário, dirigente ou sócio administrador servidor do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê ocupante de cargo efetivo ou em comissão, ou dirigente de órgão ou entidade públicos municipais.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1** Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, (Modelo

Anexo V) acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se mediante a exibição de documento oficial que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado; e
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

### **3.1.2 Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:**

a) A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### **3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão, na forma prescrita nos Capítulos **6** e **7** deste Edital, deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos orçamentários para atender a presente licitação correrão pela seguinte dotação:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
ADMINISTRAÇÃO	30 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	04.122.0004.2205
TURISMO	87 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	23.695.0010.2211
ESPORTE	54 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	27.812.0009.2101

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal do licitante, sob carimbo.

**6.2** Deverá ainda constar na Proposta de Preço:

- a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se houver) do proponente;
- b) Número do Pregão;
- c) Cotação de preço em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais;
- d) Preço por unitário e global;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Assinatura do representante legal.

**6.3** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

**6.4** No valor proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos de qualquer natureza, frete, pessoal, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

**6.6** Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

Os documentos para habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem não precisarão constar no envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.1** Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

**7.2.2** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para **efeito de assinatura do contrato** ou de **retirada do pedido de compra/empenho**.

**7.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**7.2.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme redação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** Será aceita, como **prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta de preço".

**OBSERVAÇÃO:** Será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou que apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, capaz de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da interessada, nos termos do Acórdão 8.271/2011 - 2ª Câmara, do

Tribunal de Contas da União, e do julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TCs 3987.989.15 e 4033.989.15.  
Edital.

#### **7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Licença Prévia e de Instalação; Licença de Operação e CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental), ambos emitidos pela CETESB; Autorização de Descarte emitida pelo órgão receptor dos efluentes; Manifesto de Resíduos, Cadastro Técnico Federal no IBAMA, Licença da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, todos concedido pela sede da Proponente em plena validade; Cadastro no Conselho Regional de Química e Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo IV deste Edital.

#### **7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.5.1** Os documentos referidos no **item 7** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.3** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão.

**7.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que o proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

**8.2** Aberto o primeiro envelope “Proposta de Preço”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no Pregão.



**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no instrumento convocatório;
- b) que apresentem preço baseado na proposta dos demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

**8.3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**8.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;
- d) para efeito de seleção e julgamento será considerado o **valor global por item ofertado**.

**8.6** O pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

**8.7** O intervalo mínimo para cada lance será de 1% (um por cento), e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

**8.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, visando à redução do preço.

**8.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**8.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**8.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**8.9.2.1** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.9.2.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.9.2.3** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**8.9.2.4** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1.

**8.10.1** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 8.5, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.17** Verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.20** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21** O julgamento será feito pelo **menor valor ofertado por item**.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais escritos, ficando os demais licitantes **desde logo intimados para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente, para a homologação.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso entre as partes para a eventual e futura contratação do objeto deste certame.

**10.2** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**10.3** O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços via fax, e-mail ou meio equivalente, e terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o atendimento à convocação.

**10.4** O(s) adjudicatário(s) que, convocado(s) para assinar a Ata, não comparecer(em) ou se recusar(em), sem motivo justificado e aceito pela Administração, a firmá-la no prazo fixado será(ão) excluído(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste Edital.

**10.4.1** Na ocorrência da hipótese prevista no item **10.4**, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado no certame.

**10.5** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar as adjudicatárias remanescentes na ordem de classificação, para assiná-la e efetuar o fornecimento pelo respectivo preço registrado, na hipótese de inexecução contratual, por qualquer motivo, pela primeira classificada e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**10.5.1** O(s) adjudicatário(s) convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **10.3** para assinar a Ata de Registro de Preços, com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**10.6** A ata firmada observará a minuta do Anexo VII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**11.2** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso da ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, conforme vier a ser apurado nos autos, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado pela Seção de Compras e Licitações visando à negociação para a alteração do preço e sua adequação ao mercado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

**11.3** Qualquer que seja o caso de alteração dos preços, o pedido ficará **condicionado à análise e à autorização expressa** por parte da Administração Municipal.

## **12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro de preços cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as obrigações dela decorrentes;
- c) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- f) incorrer nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** A Administração poderá, ainda, cancelar o registro de preços por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.

**12.3** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e tornará pública a nova ordem de registro.

### **13 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O(s) licitante(s) registrado(s) e contratado(s) deverá(ão) executar o objeto desta licitação na forma, nas condições, nas quantidades e nos prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

**13.2** O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo.

**13.3** Caso os serviços sejam considerados insatisfatórios ou incompletos, conforme vier a ser apurado pelo setor competente da Administração, os mesmos deverão ser refeitos, substituídos ou complementados, em conformidade com a indicação do contratante, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.3.1** Fica facultado à Administração, conforme o caso, rejeitar os serviços no todo ou em parte, ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma deste Edital e de seus Anexos, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

**13.4** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer os produtos ofertados, nas quantidades e condições indicadas pela Seção de Compras e Licitações em cada Autorização de Fornecimento, conforme solicitação do órgão interessado e nos precisos termos e em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

**13.5** A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de serviços ou produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento de aquisição, conforme as suas necessidades.

**13.6** Os quantitativos expressos neste Edital e em seus Anexos são estimativos e representam as previsões de uso da Administração durante um período de 12 (doze) meses.

**13.6.1** Por conveniência administrativa, os quantitativos estimados poderão sofrer acréscimos ou supressões, sendo obrigação da contratada atender a demanda existente.

**13.7** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão da referida Ata e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**13.8** A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos através da Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**14.1** Será dever do(s) licitante(s) registrado(s) emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações a seu cargo, em particular:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo termo contratual e receber as Autorizações de Fornecimento;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital e em seus Anexos e nas Autorizações de Fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou complementar, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou incompletudes resultantes dos produtos fornecidos ou dos serviços executados;
- e) Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou

culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste certame para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos;

g) Manter, durante todo o período de execução do objeto da presente licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em seus Anexos;

h) Informar prontamente à Administração Municipal a ocorrência de quaisquer fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução do objeto desta licitação;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo total estimado para o objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1** Compete à Administração Municipal:

a) Efetuar o registro do(s) licitante(s) vencedor(es) e firmar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do Anexo VII;

b) Praticar todos os atos de controle, fiscalização e gestão do Sistema de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual;

e) Proporcionar os meios necessários à execução do objeto licitado.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** Os valores devidos pela Administração Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo responsável indicado pela Prefeitura, sendo pagas, **conforme as Autorizações de Fornecimento oportunamente expedidas.**

**16.1.1** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

**16.1.2** O pagamento do valor devido em cada mês somente será efetuado após a conferência e aprovação das notas fiscais/faturas e da emissão do respectivo laudo pelo setor competente da Administração.

**16.1.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à contratada para as devidas correções e reapresentadas à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.3** A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios ou completos.

**16.4** A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive de danos que cause à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**16.5** A fiscalização a ser exercida pela Prefeitura compreenderá, ainda, o direito de solicitar a imediata substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento for considerado inconveniente ao ambiente do trabalho ou cujo serviço for considerado insatisfatório ou, ainda, penalizado com condenação criminal ou regime de pena incompatível com a execução dos serviços.

**16.6** O licitante vencedor do presente certame **fica obrigado a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA** de prestação de serviços, no caso do Município do domicílio da empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** O licitante registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.2** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou, conforme o caso, em retirar a autorização de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da autorização de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**17.3** Na hipótese da não execução do serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

**17.5** O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei.

**17.6** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7** As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**17.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

**17.9** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

**18.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente nas próprias atas.

**18.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

**18.4** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no Setor de Compras desta Prefeitura.

**18.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

**18.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Setor de Compras, no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão inutilizados.

**18.7** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.7.1** A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**18.7.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

**18.8.1** A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

**18.9** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

**18.10** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, ou através do telefone (14) 3644-1223, Ramal 212.

**18.11** Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

**18.12** A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.13** Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapu do Tietê, 31 de outubro de 2019.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI  
Pregoeira

Procurador Jurídico

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

### 1) OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de banheiros químicos, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pela Municipalidade.

### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 - A contratada deverá fornecer os banheiros químicos, de acordo com as seguintes especificações:

a) Será considerado a locação dos banheiros químicos por quantidade/dia a serem utilizados em cada evento.

b) As quantidades de banheiros químicos para cada evento serão definidos pela Administração Municipal conforme critérios de conveniência, mediante prévia comunicação à contratada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

c) Os serviços deverão ser prestados nos locais, nas condições e nos horários determinados pela Administração Municipal, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que os mesmos deverão estar instalados em até 24 (vinte e quatro) horas em antecedência ao evento.

d) Caso os serviços sejam considerados insatisfatórios ou incompletos, conforme vier a ser apurado pelo setor competente da Administração, os mesmos deverão ser refeitos, substituídos ou complementados, em conformidade com a indicação do contratante, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) Os valores devidos pela Administração Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo responsável indicado pela Prefeitura, sendo pagas, **conforme as Autorizações de Fornecimento oportunamente expedidas.**

f) A empresa se responsabilizará pelo transporte, instalação, manutenção, limpeza, testes gerais e retiradas dos banheiros disponibilizados para cada evento, conforme as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam a previsão de uso, pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019 PROCESSO Nº 158/2019

#### A) PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE(S):

FAX:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 25 DE NOVEBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	300	Unid.	Contratação de empresa especializada para a locação de até 300 (trezentos) Banheiros Químicos individuais tipo Standard, a serem utilizados em eventos promovidos pela Municipalidade durante o ano de 2019/2020 que demandem a utilização desses equipamentos. Os Banheiros Químicos deverão atender às seguintes especificações: modelo <b>STANDARD</b> , fabricados em polietileno, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, trinco com			

			<p>indicação de livre/ocupado e mictório, com o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários, retirada dos efluentes e higienização dos sanitários, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a instalação e a posterior retirada dos Banheiros Químicos após o término de cada evento.</p>		
02	30	Unid.	<p>Contratação de empresa especializada para a locação de até 30 (trinta) Banheiros Químicos individuais para uso exclusivo de pessoas com deficiência física, a serem utilizados em eventos promovidos pela Municipalidade durante o ano de 2019/2020 que demandem a utilização desses equipamentos. Os Banheiros Químicos deverão atender às seguintes especificações: fabricados em polietileno, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, trinco com indicação de livre/ocupado e mictório, com o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários, retirada dos efluentes e higienização dos sanitários, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a instalação e a posterior retirada dos Banheiros</p>		

			Químicos após o término de cada evento.			
--	--	--	---	--	--	--

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019  
PROCESSO Nº 158/2019**

....., devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº ....., com sede  
....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII,  
da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

....., .... de ..... de 2019.

.....  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 94/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., .... de ..... de 2019.

.....  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**

## ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada por seu sócio-gerente Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 94/2019, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**RECONHECER FIRMA**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 94/2019, realizado pelo Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

....., .... de ..... de 2019

.....  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG**

**ANEXO VII DO PREGÃO Nº 94/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ /2019,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E  
(NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.498.467/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2019**, na forma constante nos autos do referido certame, **RESOLVE** registrar os preços da empresa (**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG/SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços que, uma vez assinada, terá efeito de compromisso de fornecimento e contratação, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1 - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de banheiros químicos, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pela Municipalidade, nos exatos termos das especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais dispositivos do Edital da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **94/2019**, e da proposta de preços vencedora apresentada nos autos, que vinculam as partes e passam a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição.

1.1 - Por força deste ajuste, a **FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **MUNICÍPIO**, os serviços objeto do certame, pelos seguintes preços e especificações ofertados na sua proposta:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	300	Unid.	Contratação de empresa especializada para a locação de até 300 (trezentos) Banheiros Químicos			

			<p>individuais tipo Standard, a serem utilizados em eventos promovidos pela Municipalidade durante o ano de 2019/2020 que demandem a utilização desses equipamentos. Os Banheiros Químicos deverão atender às seguintes especificações: modelo <b>STANDARD</b>, fabricados em polietileno, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, trinco com indicação de livre/ocupado e mictório, com o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários, retirada dos efluentes e higienização dos sanitários, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a instalação e a posterior retirada dos Banheiros Químicos após o término de cada evento.</p>			
02	30	Unid.	<p>Contratação de empresa especializada para a locação de até 30 (trinta) Banheiros Químicos individuais para uso exclusivo de pessoas com deficiência física, a serem utilizados em eventos promovidos pela Municipalidade durante o ano de 2019/2020 que demandem a utilização desses equipamentos. Os Banheiros Químicos deverão atender às seguintes especificações: fabricados em polietileno, com</p>			

			<p>piso antiderrapante, pontos de ventilação, trinco com indicação de livre/ocupado e mictório, com o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários, retirada dos efluentes e higienização dos sanitários, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a instalação e a posterior retirada dos Banheiros Químicos após o término de cada evento.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2 - Será considerado a locação dos banheiros químicos por quantidade/dia a serem utilizados em cada evento.

2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurada à **FORNECEDORA REGISTRADA**, enquanto detentora do registro, preferência em igualdade de condições.

3.1 - O **MUNICÍPIO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e à gestão da presente Ata de Registro de Preços.

4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, sendo passíveis de recomposição e reajuste, em relação a um ou mais itens, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado.

4.1 - Ocorrendo a variação de preços, na forma do item anterior, a **FORNECEDORA REGISTRADA** poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao **MUNICÍPIO**, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de compra dos produtos imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada ou outros meios admissíveis.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II, bem como as do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a qualquer tempo a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será convocada pela Seção de Compras e Licitações para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.4 - Qualquer que seja o caso de alteração dos preços, o pedido ficará condicionado à análise e à autorização expressa por parte do **MUNICÍPIO**.

5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela **FORNECEDORA REGISTRADA** de forma parcelada, conforme as necessidades do **MUNICÍPIO**, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Seção de Compras e Licitações, por solicitação da Secretaria Municipal ou órgão(s) interessado(s).

5.1 - Cada obrigação de entrega só estará caracterizada com a expedição da Autorização de Fornecimento, decorrente do Edital da licitação desta Ata.

5.2 - A Autorização de Fornecimento discriminará a forma, as condições, as quantidades, os locais e os prazos da respectiva prestação.

5.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA REGISTRADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados ao **MUNICÍPIO** conforme indicado em cada autorização de fornecimento, nos termos solicitados pela Secretaria ou órgão(s) interessado(s) e de acordo com as especificações do Edital e Anexos da licitação.

5.4 - Por conveniência administrativa do **MUNICÍPIO**, o objeto da Ata poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro dos limites legais vigentes, sendo obrigação da **FORNECEDORA REGISTRADA** atender à demanda existente, observados os preços unitários constantes da proposta apresentada.

6 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão da referida ata, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** responderá, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços prestados, nos exatos termos e condições do Edital da licitação e da Ata a ser firmada com o **MUNICÍPIO**.

7.1 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados através desta Ata, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

8 - Fica a **FORNECEDORA REGISTRADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9 - As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, a forma e condições de pagamento, as obrigações das partes, as sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da licitação e no instrumento da Ata a ser firmado com o **MUNICÍPIO**.

10 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições nela estipuladas ou das obrigações dela decorrentes;

II - recusa da **FORNECEDORA REGISTRADA** em retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - recusa da **FORNECEDORA REGISTRADA** em reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - ser a **FORNECEDORA REGISTRADA** responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública;

V - ser a **FORNECEDORA REGISTRADA** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VI - ocorrência da liquidação judicial ou extrajudicial ou da falência da **FORNECEDORA REGISTRADA**;

VII - superveniência da impossibilidade de a **FORNECEDORA REGISTRADA** cumprir com as obrigações assumidas, em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito expressamente pelo **MUNICÍPIO**;

VIII - incorrer a **FORNECEDORA REGISTRADA** nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



IX - por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada pelo **MUNICÍPIO**.

10.1 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** não poderá se recusar a executar, sob nenhum pretexto, o fornecimento ora pactuado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão do ajuste, com a aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e sem prejuízo de indenização pelas perdas e danos que ocasionar, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a reter o crédito da mesma para esse fim.

11 - As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
ADMINISTRAÇÃO	30 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	04.122.0004.2205
TURISMO	87 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	23.695.0010.2211
ESPORTE	54 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	27.812.0009.2101

12 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão 94/2019, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes e integram esta Ata para todos os fins e efeitos de direito.

13 - A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste Ata e no Edital da licitação.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões relativas à presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Igaraçu do Tietê, .....

**MUNICÍPIO:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
***CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal***

**FORNECEDORA REGISTRADA:**

.....

**Testemunhas:**

.....

.....

Visto:  
Procurador Jurídico